

04 / 2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE ARARAQUARA - CARNAVAL 2025: TRADIÇÃO DA ALEGRIA

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, comunica que estão abertas as inscrições para celebração de parcerias junto aos blocos carnavalescos de caráter popular e de rua que integrarão a programação do Carnaval 2025: Tradição da Alegria.

Os blocos carnavalescos de rua e populares representam a essência do Carnaval como uma manifestação espontânea, democrática e inclusiva. Esses blocos são espaços de celebração coletiva, onde diferentes comunidades se reúnem para expressar sua criatividade, identidade e tradições.

A manifestação cultural dos blocos de rua reforça o sentimento de pertencimento e promove a ocupação dos espaços públicos de forma alegre e pacífica, o que constitui um dos principais focos desta gestão municipal.

I – DOS OBJETIVOS

O objetivo deste Edital é apoiar os blocos livres, formados espontaneamente, a partir de iniciativas individuais ou coletivas, com objetivo de resgatar características tradicionais do Carnaval, bem como a ocupação de praças e ruas pela cidade.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital empresas representadas por pessoa jurídica, formalmente constituídas através de CNPJ ou MEI, que conste em suas inscrições atividades compatíveis com os objetivos descritos no Capítulo I. .

2.2. Os proponentes selecionados deverão participar de reunião com data e local definidos pela Secretaria de Cultura para tratar de organização de cronograma e demais condições. A não participação implicará em desclassificação do proponente.

2.3. Os proponente selecionados obrigatoriamente deverão citar, no período de concentração e também no cortejo, o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

2.4. É vedada a participação de funcionários públicos municipais neste edital, sejam eles em

caráter efetivo ou de comissão, bem como de parentes em primeiro grau dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção ou seus parentes em primeiro grau neste edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão aceitas exclusivamente por e-mail, pelo endereço blocosararaquara@gmail.com, estritamente no período de **28/01 a 10/02/2025**.

3.2. O e-mail de inscrição deve conter os anexos discriminados abaixo, exatamente como o disposto e AGRUPADOS em dois arquivos, a saber:

3.2.1 – PDF 1 – HABILITAÇÃO

Contendo toda a documentação referente ao proponente:

- a) Identificação do proponente (pessoa jurídica), com cópia atualizada do CNPJ ou CCMEI em situação ativa e habilitado para recebimento.
- b) Dados de contato atualizados, com telefone habilitado para o recebimento de chamadas e mensagens WhatsApp
- c) Cópia atualizada dos documentos de identidade e CPF do representante legal.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, referente ao CNPJ ou MEI, disponível no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- e) Dados bancários do proponente: banco / agência / conta corrente.

3.2.2 – PDF 2 – PROPOSTA

Contendo o projeto completo e descrição do bloco carnavalesco:

- a) Identificação do bloco;
- b) Histórico do bloco, com materiais comprobatórios (como clipping contendo fotos, materiais de divulgação, publicações em redes sociais, etc);
- c) Sinopse com repertório do bloco;
- d) Local de concentração, trajeto e dispersão;
- e) Estimativa de público no cortejo;
- f) Cronograma em que constem obrigatoriamente a data e os horários de cada uma das etapas previstas no item d, incluindo indicação de data e horário alternativos**.

Serão desabilitadas propostas apresentadas de forma diversa à descrita nos itens acima.

3.3. Após a entrega do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

3.4. ** Características como percurso do cortejo, horário e datas, podem eventualmente sofrer pequenas alterações pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

IV – DA SELEÇÃO

- 4.1.** A Comissão de Seleção será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto 11.374 de 28 de abril de 2017.
- 4.2.** Para avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:
- a) Histórico do bloco carnavalesco e sua tradição na cidade;
 - b) Originalidade da proposta;
 - c) Condições técnicas adequadas aos espaços propostos e compatibilidade.
- 4.3.** Cada critério será pontuado com valores de 0 a 5 pontos, sendo 0 para menor relevância e 5 para maior relevância.
- 4.4.** Serão aprovadas até 04 (quatro) propostas.
- 4.5.** Serão vencedoras as propostas que alcançarem maior pontuação.
- 4.6.** Caso haja empate na pontuação, será classificado o projeto que obtiver maior pontuação no item “a” da lista de critérios avaliativos disposta acima.
- 4.7.** Persistindo o empate, será classificado o projeto que obtiver maior pontuação no item “c” da lista de critérios avaliativos disposta acima.
- 4.8.** As decisões da Comissão de Seleção são soberanas e finais no âmbito administrativo, salvo em casos de comprovada violação às disposições deste edital ou à legislação vigente.

V – DAS CONTRATAÇÕES

- 5.1.** As propostas aprovadas receberão o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e cessão de até cinco banheiros químicos, distribuídos entre: 2 femininos, 2 masculinos e 1 PNE.
- 5.2.** O recurso poderá ser utilizado pelo proponente para contratações e demandas estruturais voltadas ao próprio bloco, não sendo legítima a destinação para outros fins.
- 5.3.** A Prefeitura Municipal de Araraquara também viabilizará o apoio com agentes da Guarda Civil Municipal.
- 5.4.** A contratação dos selecionados estará vinculada à aceitação do agendamento e demais determinações da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.5.** A Secretaria Municipal de Cultura e Fundart poderão rever, cancelar ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos.
- 5.6.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido em contrato e somente após entrega de nota fiscal.

VI– DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
- 6.2.** A relação de projetos selecionados será divulgada no site oficial do município (www.araraquara.sp.gov.br – Editais da Cultura)

6.3. Os proponentes aprovados serão convocados por telefone e/ou através do e-mail de inscrição para procedimentos de contratação e agendamento.

6.4. A participação neste edital pressupõe ciência e plena concordância com todos os termos nele dispostos.

6.5. A Ata de Seleção estará disponível aos proponentes mediante solicitação pelo mesmo e-mail utilizado na inscrição, em até dois dias úteis após a publicação dos resultados.

6.6. Para informações e dúvidas, deverá ser feito contato direto com a Secretaria Municipal de Cultura, através do telefone: 3322-2770 ou pelo e-mail blocosararaquara@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDART.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx – LIVRO xxx/xxxx – FL. xxx

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado pela Presidente, , que ao final assina doravante designado **CONTRATANTE** e **xxxx**, com sede na cidade de xxxx, endereço xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, que ao final assina doravante **CONTRATADO**, se comprometem a cumprir as cláusulas que seguem.

PRIMEIRA. O **CONTRATADO** se responsabiliza de **AULAS DE xxxxx, NO PROJETO “OFICINAS CULTURAIS xxxx”**, conforme demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e **FUNDART**, através do edital de chamamento público nº xxx/xxxx.

SEGUNDA. O montante a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é de R\$ xxx (xxx), por hora/aula dada, não excedendo a carga horária de xx horas semanais conforme descrito em edital, que serão pagos mediante apresentação planilha de controle de ponto autorizada pelo responsável da instituição e mediante apresentação de Nota fiscal

TERCEIRA. Fica estipulada a multa de xxx, à parte que deixar de cumprir o presente contrato exceto se a **CONTRATANTE** OU A **CONTRATADA** cancelar o referido serviço, em casos fortuitos ou por motivo de força maior;

QUARTA. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da **CONTRATANTE** e codificados sob a rubrica 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000. “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA”

QUINTA. As eventuais despesas com transporte e/ou alimentação serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

SEXTA. Havendo incidência, a **CONTRATANTE** deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

SÉTIMA. A Secretaria Municipal de Cultura e a **FUNDART** poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos,

OITAVA Ao final do serviço ou apresentação o **CONTRATADO** se compromete a apresentar um relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com Artigos 32 e 38 da Lei 9.988/2020 de 20 de junho de 2020.

NONA Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Araraquara-SP, xx de xxx de xxx.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO